



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei 1.245/2020, de 27 de outubro de 2020

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar os rateios aos consórcios e contribuições as entidades abaixo, durante o exercício de 2021, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Micro região dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP;	55.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS;	90.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM;	8.000,00
4 - ALAGO;	7.000,00
5 - CISSUL;	27.250,00
6 - ACILAGO;	8.000,00
7 - CISMARPA;	65.490,96
8 - EMATER;	80.000,00
9 - CNM – Confederação Nacional de Município;	9.000,00
10 - Consórcio Público para Gestão Integrada;	61.100,00
11 - CONCAFE – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café;	6.500,00
12 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Comunidade da Paca;	4.500,00
13 - Conselho Comunitário de Segurança Pública	30.000,00
Total das contribuições	451.840,96

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 27 de outubro de 2020.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

